**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° \_\_\_\_\_ / 2022**

**“Dispõe sobre a criação de sistema de credito para aquisição de uniformes e de materiais escolares pela rede municipal de ensino e dá providências correlatas”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA**:

Art. 1º - O fornecimento de uniformes e de materiais escolares no âmbito da rede municipal de ensino observará o disposto nesta lei.

Art. 2º - A composição do enxoval escolar e do conjunto de material escolar será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e as necessidades dos alunos.

§1º - O disposto no caput não impedirá que o responsável legal do aluno escolha os itens de forma diversa da fixada para a rede em geral, consideradas as necessidades específicas de cada aluno, respeitada a padronização definida para a rede municipal de ensino e o valor limite disponibilizado.

§2º - O fornecimento de itens do enxoval ou do material escolar previsto em lei ou regulamento poderá ser feito mediante credenciamento de estabelecimentos comerciais.

§3º - Na hipótese de credenciamento, poderá a Administração fornecer cupons físicos ou eletrônicos aos responsáveis legais dos alunos, para aquisição do material junto aos estabelecimentos comerciais.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, 27 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FERNANDO SOARES**

Vereador – PSDB

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**

Justificativa

O presente projeto de lei, dispõe sobre a criação de sistema de credito para aquisição de uniformes e de materiais escolares pela rede municipal de ensino e dá providências correlatas. O uniforme escolar, em geral, é comprado de forma centralizada pela Prefeitura e distribuído aos estudantes nas escolas. Esse modelo tem como desvantagens as dificuldades em encontrar fornecedores que atendam com qualidade dentro do processo de licitação, outro grande problema é o fato dos estudantes não poderem provar o uniforme antes da compra (o que gera problemas na escolha do tamanho adequado para cada peça) e a complexa logística de distribuição (que aumenta o risco de atraso na entrega).

Com este projeto cada família poderá compor o kit da forma que for mais adequada a cada estudante, consideradas suas necessidades específicas e respeitado o padrão das peças aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e o valor limite disponibilizado. A compra será feita diretamente pelas famílias nas lojas credenciadas, a partir de um sistema de crédito. O (a) responsável legal pelo estudante não receberá diretamente o valor do kit do uniforme escolar na sua conta, mas sim terá direito a gastar esse valor adquirindo o uniforme escolar nas lojas autorizadas (e são elas que farão a prestação de contas à Prefeitura). Da mesma forma funcionará para os materiais escolares.

Outra grande vantagem do projeto é que a verba investida tem a possibilidade de ajudar a cidade economicamente, pois os pequenos fornecedores da nossa cidade poderão se cadastrar e com isso gerar novos postos de empregos.

Ante o exposto, e considerando as assertivas acima elencadas, submeto o projeto de lei à análise dos nobres pares, esperando ao final o acolhimento e aprovação da presente medida legislativa

**SALA DAS SESSÕES**, 27 de maio de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FERNANDO SOARES**

Vereador – PSDB